LEI Nº 4.112/2025.

Dispõe sobre a criação da "Eco Rota" para trilheiros e ciclistas no Município de Santa Cruz do Capibaribe, às margens da PE-160, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, por meio do Projeto de Lei nº 277/2025, de autoria do Vereador José Adilson Vitorino da Silva, aprovado pelo Poder Legislativo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a "Eco Rota" destinada à prática de trilhas e ciclismo, localizada às margens da rodovia PE-160.

Art. 2º A Eco Rota terá como objetivos principais fomentar o turismo ecológico e esportivo, garantir segurança para práticas esportivas, incentivar hábitos saudáveis e movimentar a economia local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio de sua estrutura administrativa, poderá instituir, implantar e manter a "Eco Rota", nos termos de regulamentação própria.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para assegurar a efetiva implantação e funcionamento da Eco Rota.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE